



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publicamos este(s) Lei

na sede desta Prefeitura no período de:

_____/_____/_____/_____ por
afirmação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Myrabelá-MG, 19/12/16

Joyci Soares da Silva
Responsável

Lei Municipal N° 1.209/2016

de 19 de Dezembro de 2016

cria e extingue cargos no quadro de servidores do município e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Mirabela/MG, **CARLUCIO MENDES LEITE**, no uso de suas atribuições legais assegurado pela legislação vigente, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Mirabela/MG:

I - 02 (duas) vagas para o cargo de Profissional Especializado/Assistente Social, com remuneração de R\$ 1.850,00;

II - 03 (três) vagas para o cargo de Profissional Especializado/Farmacêutico II, com remuneração de R\$ 2.176,80;

III – 04 (quatro) vagas de Professor da Educação Básica (Infantil e 1º ao 5º ano), com remuneração de R\$ 1.281,04;

IV – 03 (três) vagas de Auxiliar de Saúde I/ Lavadeira – Passadeira, com remuneração de R\$ 880,00;

V – 04 (quatro) vagas de auxiliar Operacional – I / Gari, com remuneração de R\$ 880,00;

VI – 03 (três) vagas de Auxiliar de Saúde – I/ Cozinheira, com remuneração de R\$ 880,00.

Art. 2º Ficam extintas, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Mirabela/MG:

I – 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Operacional I/ Serviços Gerais, com remuneração de R\$ 880,00;

II - 01 (uma) vaga do cargo de Professor Especializado/Analista Educacional, com remuneração de R\$ 1.281,04;

II – 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Saúde II/ Agente de Combate a Endemias, com remuneração de R\$ 1.012,00.

Art. 3º Ficam extintas, no quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Mirabela/MG:

I – 03 (três) vagas do cargo de Diretor de Departamento, com remuneração de R\$ 1.632,00;

II – 01 (uma) vaga do cargo de Procurador Geral Adjunto, com remuneração de R\$ 5.500,00.

III – 04 (quatro) vagas do Cargo de Vice Diretor Escolar, com remuneração de R\$ 1.523,76;

IV – 04 (quatro) vagas do Cargo de Chefe de Seção, com remuneração de R\$ 1.246,01.

Art. 4º A criação das vagas previstas no artigo 1º não implicam em aumento de despesa com pessoal, em razão da extinção das vagas dos cargos dispostos nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Fiscal, podendo para tanto abrir créditos especiais ou suplementares na forma da Lei 4.320/64.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 19 de dezembro de 2016.



Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =



Thiago Lucinda Mata
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG